



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

**Parecer nº 55/IEF/NAR ARCOS/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0055469/2022-26****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Domingos Savio do Couto	CPF/CNPJ: 590.152.336-91	
Endereço: Rua João XXIII, 52	Bairro: Centro	
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35600-000
Telefone: (37) 98806-0434	E-mail: fernandabio.brandao@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Daniel Marx Couto	CPF/CNPJ: 852.497.506-72	
Endereço: Rua Bernardo Guimarães, 1581, APTO 1302	Bairro: Lourdes	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP:
Telefone: (37) 98806-0434	E-mail: fernandabio.brandao@gmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Rocinha	Área Total (ha): 42
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.403	Município/UF: Bom Despacho/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3107406.6B2C.1EF8.4290.4ADD.8A0C.33C2.0072.7A9E

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	222	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	222/14,8	un/ha	468432	7837328

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Área antropizada	14,8

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		14,8

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de floresta plantada		37	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		14	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2022

Data da vistoria: 13/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 13/12/2022

## 2.OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 643,99 - 21/11/2022 - R\$ 19,08 - 25/11/2022

Taxa florestal: R\$ 624,43 + R\$ 247,10 - 21/11/2022

Taxa de reposição: R\$ 1059,01 + R\$ 400,71 - 21/11/2022

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas em uma área de **14,8ha**, localizada na propriedade **Fazenda Rocinha no município de Bom Despacho**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **ao uso interno do empreendimento e/ou imóvel**.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

() COPAM / URC    () SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Lorraine Luís de Faria  
CRBio: 123174/04- D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 13/12/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57227073** e o código CRC **F43D4570**.